



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 1/2019

O Município de Sertão/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços de Exames Radiológicos, objeto do credenciamento, são os constantes conforme "**Anexo I**" do presente Edital.

1.2. Poderão ser prestados por pessoas jurídicas exclusivamente os serviços constantes nas tabelas desse edital.

1.3. Os limites quantitativos são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes no Anexo I, desse edital.

1.5. Os serviços (exames de diagnóstico por imagem), dos pacientes encaminhados pelo município, deverão ser realizados na sede da Credenciada, de segunda a sexta-feira em horário comercial, em estabelecimento próprio, que atenda a legislação pertinente, e que esteja a um raio máximo de distância de 50km do Município de Sertão.

1.6. O Credenciado deverá realizar os exames radiológicos e apresentar os resultados o mais breve possível a fim de garantir a agilidade do tratamento dos pacientes pela equipe médica do Município.

2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Sertão/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Compras e Licitações, situado

na Av. Getúlio Vargas, nº 563, à partir do dia 1º de abril de 2019, no horário das 7:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. A vigência do termo de credenciamento será de 12 meses contar da respectiva assinatura.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;

j) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

l) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Competente;

m) laudo de avaliação radiométrica, nos casos de Radiologia, Radioterapia, Medicina Nuclear e Radioisótopos;

n) requerimento de credenciamento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal; conforme modelo Anexo III;

o) declaração que a empresa possui profissional, material e equipamentos necessários para realizações dos procedimentos exigidos no referido edital, informar capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento na

forma do presente credenciamento;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 10%, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a

qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo II**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.39.50.00.00

06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.50.00.00

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07:30hs e se encerra às 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, até o dia 15/04/2019.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras e Licitações e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 7:30hs e se encerra às 17:00hs.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Sertão, no Setor de Compras e Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 563, Bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Sertão/RS em 26/03/19

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES E RESPECTIVOS VALORES

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,0000 UN	Tomografia comp. Abdomen Total	Valor de Referência:	420,0000
2	5,0000 UN	Tomografia comp. Abdomen Superior	Valor de Referência:	345,0000
3	20,0000 UN	Tomografia comp. articulações	Valor de Referência:	260,0000
4	20,0000 UN	Tomografia comp. de coluna (lombar ou lombo sacra, cervical dorsal)	Valor de Referência:	250,0000
5	30,0000 UN	Tomografia comp. de Crânio (encéfalo), crânio encefálico.	Valor de Referência:	250,0000
6	20,0000 UN	Tomografia comp. Tórax	Valor de Referência:	315,0000
7	10,0000 UN	Tomografia comp. Bacia ou Pelve	Valor de Referência:	315,0000
8	5,0000 UN	Tomografia de Face ou Seios da Face	Valor de Referência:	290,0000
9	5,0000 UN	Tomografia de pescoço	Valor de Referência:	315,0000
10	20,0000 UN	Ressonância Magnética de Abdomen Total	Valor de Referência:	840,0000
11	10,0000 UN	Ressonância Magnética Abdômen Superior	Valor de Referência:	490,0000
12	10,0000 UN	Ressonância Magnética bacia ou pelve	Valor de Referência:	490,0000
13	15,0000 UN	Ressonância Mangnética Coluna Cervical	Valor de Referência:	490,0000
14	50,0000 UN	Ressonância Mangnética de Coluna	Valor de Referência:	Lombo-sacra 490,0000
15	10,0000 UN	Ressonância Mangnética Coluna Torácica	Valor de Referência:	490,0000
16	60,0000 UN	Ressonância Magn. Ossos (ombro, cotovelo, punho, coxo femural, joelho, tornozelo, pé)	Valor de Referência:	490,0000
17	3,0000 UN	Ressonância Magnética de Articulação Tempo Mandibular	Valor de Referência:	490,0000
18	5,0000 UN	Ressonância Magnética de tórax	Valor de Referência:	490,0000
19	5,0000 UN	Ressonância Magnética de mamas	Valor de Referência:	490,0000
20	35,0000 UN	Ressonância de Crânio	Valor de Referência:	490,0000
21	50,0000 UN	Teste ergométrico	Valor de Referência:	115,0000
22	30,0000 UN	Ecocardiograma Sob Estresse Farmacológico	Valor de Referência:	480,0000

23	15,0000 UN	Mapa	Valor de Referência: 100,0000
24	40,0000 UN	Ecocardiograma Fetal	Valor de Referência: 220,0000
25	100,0000 UN	Ecocardiograman (uni bidimensional com mapeamento e fluxo de cores)	Valor de Referência: 200,0000
26	45,0000 UN	Holter 24 horas	Valor de Referência: 100,0000
27	100,0000 UN	Ultrasson obstétrica	Valor de Referência: 65,0000
28	200,0000 UN	US de mamas	Valor de Referência: 80,0000
29	150,0000 UN	Ultrassonografia de ombro, tireóide e cervical, órgãos e estrutura superficial.	Valor de Referência: 70,0000
30	250,0000 UN	Ultrasson Transvaginal	Valor de Referência: 80,0000
31	250,0000 UN	Ultrasson Pélvica	Valor de Referência: 45,0000
32	300,0000 UN	Ultrassonografia abdomen total	Valor de Referência: 98,0000
33	45,0000 UN	Ultrassom Morfológico	Valor de Referência: 300,0000
34	65,0000 UN	Ultrassom Obstétrica com Doppler	Valor de Referência: 200,0000
35	40,0000 UN	Ultrassom com Doppler colorido arterial de membros inferiores ou superiores	Valor de Referência: 170,0000
36	50,0000 UN	Ultrassom com doppler colorido venoso de membros inferiores ou superiores	Valor de Referência: 200,0000
37	25,0000 UN	Ultrasson de Pelve ou Bacia - Masculino	Valor de Referência: 75,0000
38	25,0000 UN	Ultrasson de Pelve ou Bacia - Feminino	Valor de Referência: 40,0000
39	30,0000 UN	Ultrasson de Tireóide com Dopler Colorido	Valor de Referência: 170,0000
40	50,0000 UN	Ultrasson.de próstata via Trans. abdominal	Valor de Referência: 75,0000
41	20,0000 UN	Ultrassonografia de próstata trans retal	Valor de Referência: 115,0000
42	40,0000 UN	Ultrasson carótidas e vertebrais	Valor de Referência: 210,0000
43	60,0000 UN	Ultrassonografia de aparelho renal e vias urinárias	Valor de Referência: 75,0000
44	500,0000 UN	RX de todas as partes do corpo individuais	Valor de Referência: 38,0000
45	10,0000 UN	Angioressonância de Encefalo	Valor de Referência: 495,0000
46	15,0000 UN	Punção de tireóide guiada por ultrasson	Valor de Referência: 400,0000
47	15,0000 UN	Punção de próstata guiada por ultrasson	Valor de Referência: 410,0000

48	15,0000 UN	Punção de mamas guiada por ultrasson	Valor de Referência: 400,0000
49	50,0000 UN	Densitometria óssea	Valor de Referência: 115,0000
50	10,0000 UN	Cintolografia óssea	Valor de Referência: 386,0000
51	35,0000 UN	Colonoscopia	Valor de Referência: 430,0000
52	50,0000 UN	Endoscopia Digestiva Alta	Valor de Referência: 245,0000
53	20,0000 UN	Ultrasson com doppler colorido arterial	Valor de Referência: 200,0000
54	5,0000 UN	Tomografia comp. de mastoide/ouvidos	Valor de Referência: 315,0000
55	10,0000 UN	Ultrassom transfontelar	Valor de Referência: 70,0000
56	20,0000 UN	Urografia Excretora	Valor de Referência: 300,0000

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [...]

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS. REFERENTE AO PROCESSO 23/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2019, CONTRATO Nº...../2019.

Pelo presente instrumento de contrato/termo de credenciamento para prestação de serviços/realização de exames radiológicos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CREDENCIANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua....., nº....., Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG nº....., CPF nº....., doravante denominada **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de exames radiológicos, conforme descritos no **anexo I**, que serão prestados pelo CREDENCIADO, constantes do Chamamento Público/CREDENCIAMENTO Nº 1/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, os valores precedentes da pesquisa de preço anexa ao Processo 2019/92. Para

pagamento o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Juntamente com as notas fiscais de fatura o CREDENCIADO deverá encaminhar relatório de pacientes com nome e data dos exames e respectivas anuências/lista assinada pelos pacientes.

OBS: Os relatórios e arquivos deverão ser enviados mensalmente (mensal 1 a 30 e/ou 1 a 31 de cada mês) até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços através do e-mail: saúde@sertao.rs.gov.br.

Dotação Orçamentária:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.39.50.00.00

06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.50.00.00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sertão/RS de de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ .2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS

ANEXO III

PROCESSO N°23/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N°1/2019

**CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**

REQUERIMENTO

Ao

Município de Sertão/RS

Comissão de Licitação

.....CNPJ:.....
.....estabelecida na Rua....., em Sertão/RS, através
deste venho requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos
serviços constantes no edital de "CREDENCIAMENTO" n°1/2019 , para
o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

Obs.: Reconhecer firma.